



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE BAIÃO – 2026

Apresentação

O Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2026, constitui o instrumento destinado a dar execução à Carta de Princípios do Orçamento Participativo Jovem de Baião, aprovada pela Câmara Municipal de Baião (doravante designada por “CMB”) na sua reunião ordinária de 27 de janeiro de 2021.

Ao instituir o Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2026 pretende-se proporcionar aos cidadãos jovens do concelho de Baião a possibilidade de apresentarem as suas sugestões, de aprenderem a negociar, a debater, a articular, a formular opiniões, desenvolvendo o espírito crítico, contribuindo para a resolução dos problemas da sua terra e, em simultâneo, fiscalizando a utilização dos recursos do município e adquirindo valores democráticos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Princípio

O Orçamento Participativo Jovem de Baião-2026 (doravante designado por “OPJB-2026”) é uma iniciativa da política de juventude da CMB, que pretende promover a participação dos cidadãos jovens do concelho de Baião nas dinâmicas de governação local e na definição de prioridades sobre afetação de recursos às políticas públicas municipais, em exercício dos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2.º, 48.º, n.º 1, 70.º, n.º 2 e 109.º, todos da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

1. O orçamento participativo jovem é uma das formas mais eficazes de atrair a participação dos cidadãos nos processos decisórios das estruturas democráticas.

O OPJB-2026 tem os seguintes objetivos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- a) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens do concelho de Baião no quadro de uma educação para a cidadania;
- b) Aprofundar o diálogo entre os jovens e os eleitos locais para aproximar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos primeiros;
- c) Reforçar a qualidade da democracia concelhia, valorizando os processos participativos, a transparência nas decisões e a responsabilidade na prestação de contas;
- d) Aproximar gerações num diálogo constante.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial e Temático

O OPJB-2026 abrange todo o território municipal e todas as áreas de competência da CMB.

Artigo 4.º

Componente orçamental e projetos a executar

- 1 – A CMB prevê para o OPJB-2026, uma verba global de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 2 - A CMB pode vir a reforçar o valor referido no número anterior mediante disponibilidade orçamental e manifesto interesse público dos projetos apresentados.
- 3 – Cada proposta não pode ultrapassar o valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 4 – Serão concretizados pela CMB os projetos mais votados até se esgotar o valor da dotação orçamental.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Artigo 5.º

Fases e calendarização do OJPB-2026

O OPJB–2026 possui um ciclo anual dividido em seis períodos distintos, com as seguintes fases e calendarização:

1.ª Fase – Avaliação – abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- 2.ª Fase** – Preparação e Divulgação do OPJB – 04 de maio a 11 de maio;
- 3.ª Fase** – Recolha de propostas – 12 de maio a 20 de maio;
- 4.ª Fase** – Análise técnica das propostas apresentadas – 01 de junho a 30 de junho.

Composta pelas seguintes atividades:

- i)* Publicação da lista provisória de projetos – 01 de julho;
 - ii)* Período de reclamação – 02 de julho a 12 de julho;
 - iii)* Resposta às reclamações – 13 de julho a 20 de julho;
 - iv)* Publicação da lista final de projetos a votação – 21 de julho.
- 5.ª Fase** – Votação dos projetos por parte da população jovem – 22 de julho a 22 de agosto.
- 6.ª Fase** - Apresentação dos projetos vencedores – 28 de agosto.

Artigo 6.º

Avaliação do processo

- 1 - Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo do ano anterior.
- 2 - Com base nessa avaliação anual poderão ser introduzidas alterações nas Normas de Participação que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.

Artigo 7.º

Preparação do processo Divulgação do OPJB

- 1 - Após aprovadas as Normas de Participação, inicia-se a preparação e divulgação do OPJ Baião do novo ciclo anual.
- 2 - Esta fase corresponde a todo o trabalho preparatório para a implementação do OPJB-2026, abrangendo, nomeadamente:
 - a) Definição de metodologia
 - b) Constituição da Equipa de Análise Técnica OPJB-2026;
 - c) Criação dos instrumentos de participação e de votação;
 - d) Publicitação do início do processo nos canais da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Artigo 8.º

Recolha de propostas

1 – A apresentação das propostas deverá ser feita em formulário próprio disponível na página eletrónica da câmara municipal, em www.cm-baiiao.pt, por uma das seguintes vias:

- a) Entrega nos serviços de atendimento ao público da Câmara, nomeadamente nos Paços do Concelho, nos Postos de Atendimento ao Múncipe de Ancede e Santa Marinha do Zêzere;
- b) Por email enviado para o endereço de correio eletrónico juventude@cm-baiiao.pt;
- c) Por carta sob registo para a Câmara Municipal de Baião, Praça Heróis do Ultramar, 4640-158 Baião;
- d) Através da página Web do Município de Baião;
- e) Presencialmente em encontros de participação.

2 – As propostas só podem ser apresentadas durante o período definido.

Artigo 9.º

Análise das propostas

1 – A Análise Técnica das propostas é efetuada por uma equipa nomeada pela Presidente da Câmara Municipal de Baião, constituída pelo/a Chefe de Divisão Social, Educação e Desporto, que a preside, os técnicos municipais designados de cada serviço e um membro do CMJB.

2 – A Análise Técnica pressupõe:

- a) Análise das propostas apresentadas pela Equipa OPJB-2026, para verificar se reúnem as condições de elegibilidade e eventuais fundamentos de exclusão, em conformidade com o exposto no artigo 15º das presentes normas;
- b) Viabilizar a fusão de propostas complementares ou semelhantes;
- c) Definir e/ou avaliar o tempo de execução e os custos associados a cada proposta;
- d) As propostas que reúnem condições de elegibilidade são transformadas em projetos e posteriormente colocadas a votação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

e) As propostas podem ser aprovadas com condicionantes, que deverão merecer a aceitação escrita dos proponentes, sob cominação de exclusão.

3 - Terminado o período de Análise Técnica, a Câmara Municipal torna pública a lista provisória dos projetos a submeter a votação e das propostas excluídas, para que, no prazo de 10 dias, possam ser apresentadas eventuais reclamações.

4- Os recursos e reclamações apresentados serão fundamentadamente apreciadas pela Equipa de Análise Técnica.

5 – Terminado este período, é divulgada a lista final dos projetos que passam à fase de votação final.

Artigo 10.º

Votação dos projetos

1- Nesta fase, procede-se à votação das propostas finalistas através de meios digitais, em plataforma própria que venha a existir, ou presencialmente, com recurso a formulário próprio a colocar em locais a divulgar.

2- Os meios digitais encontram-se disponíveis na página www.cm-baiao.pt/viver/juventude/.

Artigo 11.º

Publicidade dos projetos vencedores

1- O Município de Baião assegurará uma ampla divulgação dos projetos finalistas.

3- Após a votação e o respetivo apuramento, os resultados são publicamente divulgados e os projetos vencedores apresentados publicamente.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 12.º

Participantes

1 – O OPJB-2026 é aberto à participação de todos os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, inclusive.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- 2 – O OPJB-2026 terá uma participação de base individual ou em grupo.
- 3 – Sempre que a participação se realize em grupo, o mesmo não poderá ter mais de cinco elementos, e deverá ser designado um representante.
- 4 – Cada participante pode participar com apenas uma proposta.

Artigo 13.º

Sessões públicas de participação

- 1 – As sessões públicas de participação constituem um espaço de esclarecimento, informação e apoio à apresentação de propostas, podendo decorrer de forma presencial ou online.
- 2- A equipa técnica promove sessões públicas de participação com intuito de promover encontros de discussão informativa na fase de preparação e divulgação, em locais e datas a definir.
- 3 – Podem também ser realizadas sessões públicas de participação no decurso do período estabelecido para apresentação de propostas, nos locais e datas a definir.
- 4 – As propostas que sejam apresentadas nas sessões públicas de participação são encaminhadas para análise técnica.

CAPÍTULO IV

PROPOSTAS

Artigo 14.º

Elegibilidade das propostas

- 1 – As propostas devem ser específicas, bem delimitadas na sua execução e território e com uma análise orçamental correta e acompanhadas de informação complementar que comprove a viabilidade e exequibilidade da mesma.
- 2 – As propostas consideradas elegíveis são transformadas em projetos, com a indicação do respetivo orçamento e prazo previsto de execução.
- 3 – Cada proposta apenas pode dar origem a um projeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- 4 - As propostas não devem exceder o montante orçamental de € 15.000,00 (quinze mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 5 – As propostas não devem exceder os 24 meses de execução.
- 6 - As propostas não devem contrariar estratégias, planos e projetos municipais.
- 7- As propostas não devem configurar a venda de serviços ou pedidos de apoio ao funcionamento e desenvolvimento de qualquer entidade.

Artigo 15.º

Motivos de exclusão das propostas

São fundamento de exclusão as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, designadamente:

- a) O não cumprimento das condições constantes no artigo 14º do presente diploma;
- b) Não ser possível ao Município de Baião assegurar a manutenção e funcionamento do investimento em causa, em função do seu custo e/ou da exigência de meios técnicos ou financeiros indisponíveis;
- c) As propostas cuja execução dependa de parcerias ou pareceres de entidades externas cujo período de obtenção seja incompatível com os prazos estipulados nas presentes normas para a avaliação técnica;
- d) As propostas que impliquem a utilização de bens do domínio público ou privado de qualquer entidade, sem que dessa seja obtido compromisso prévio de cedência dos bens ao Município de Baião para realização do investimento;
- e) Nos casos previstos na alínea b), o projeto poderá ser executado caso a Câmara Municipal de Baião autorize a celebração de um acordo com uma entidade que assuma a totalidade ou parte dos custos de manutenção;
- f) Não podem ser admitidas propostas que objetivamente sirvam entidades de âmbito religioso ou grupos políticos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- g) Não podem ser admitidas propostas que consubstanciem, claramente, situações de autoemprego e/ou financiamento de projetos privados;
- h) Não sejam claras e pormenorizadas, devidamente orçamentadas, com o prazo de execução bem definido e bem delimitadas quanto ao território;
- i) Não venham acompanhadas de todos os documentos necessários: mapas, fotografias, plantas de localização, entre outros;
- j) Não se insiram no quadro de competências e atribuições da Câmara Municipal;
- k) Não constituam projeto de investimento¹;
- l) Não se localizem no território do Município de Baião;
- m) Constem dos Planos de Atividade da Câmara Municipal ou das Juntas de Freguesia;
- n) Configurem pedidos de apoio ou prestação de serviços;
- o) Excedam, em termos absolutos e no final das diferentes fases da candidatura, a dotação orçamental do OPJB;
- p) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara Municipal;
- q) Não estejam completas no momento da apresentação da proposta e/ou não tenham apresentado, nos prazos estipulados, os documentos solicitados;

¹ Não obstante as várias aceções em que o termo “investimento” pode teoricamente ser tomado, salienta-se que, para efeitos das presentes normas, o mesmo é encarado segundo uma ótica de despesa em bens e serviços que serão utilizados futuramente na produção de outros bens e serviços, potenciando os recursos produtivos de uma economia e, portanto, as possibilidades de produção. O investimento está na génese do crescimento e do desenvolvimento da economia.

Na definição de Keynes na obra “A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda”, publicada em fevereiro de 1936, o investimento configura o aumento das condições através das quais se pode produzir mais valor. Tão importante como a definição é a noção de que o investimento está ligado a um tempo futuro, isto é, a uma vida útil durante a qual vai propiciar mais produção, gerando por isso retornos (“retornos prospetivos”).

O investimento está, pois, associado ao desenvolvimento, no sentido em que dele depende a possibilidade de criar mais riqueza e mais emprego.

Podem distinguir-se vários tipos de investimento: diretamente produtivo (máquinas, equipamentos), em capital fixo social (infraestruturas gerais e serviços coletivos) e em qualificação das pessoas (escolarização, formação, ciência).



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

- r) Não sejam executados em espaços do domínio municipal, com aptidão para o projeto, exceto as propostas de âmbito escolar;
- s) Sejam ilegais, ou passíveis de conduzir a atos ilícitos;
- t) Sejam patrocinadas por sociedades comerciais, marcas registadas ou abrangidas por direitos de autor ou com patentes registadas;
- u) Não sejam consideradas tecnicamente exequíveis;
- v) Apresentem conteúdos semelhantes ou próximos em termos de localização;
- w) Cujos proponentes não aceitem as condicionantes propostas;
- x) Impliquem a construção, manutenção, ampliação ou alteração de quaisquer infraestruturas, salvo se o projeto contiver um carácter inovador e constitua uma mais-valia para os seus utilizadores;
- y) Sejam propostos por elementos ligados à organização do OPJB-2026.

Artigo 16.º

Votação dos projetos

1 – São os cidadãos jovens residentes no concelho de Baião, com idades compreendidas entre os 15 e os 30 anos, que decidem, por votação presencial ou através de plataforma que venha a ser disponibilizada para o efeito, em datas e locais a designar, os projetos a executar pela CMB, como vencedores do OPJB-2026.

2 – Na fase de votação de propostas, cada cidadão pode votar apenas uma única vez.

3 – O registo dos votantes será feito nos locais de voto ou na plataforma online.

Artigo 17.º

Projetos vencedores

1 – Os projetos vencedores são os que recolherem o maior número de votos.

2 – Em caso de empate, será considerado o projeto que apresente o maior número medidas de sustentabilidade e que beneficie um maior número de pessoas ou com o orçamento mais baixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

3- Os projetos municipais serão selecionados por ordem decrescente de votação até ao preenchimento da dotação orçamental afeta anualmente ao respetivo processo/cabimento.

4- O Município de Baião reserva-se o direito de apoiar ou promover projetos que não foram selecionados, por reconhecimento do seu interesse, recorrendo para o efeito ao seu orçamento municipal global.

5 – O cidadão, ou grupo que apresente proposta vencedora, tem o direito de acompanhar todo o processo de concretização da mesma.

Artigo 18.º

Apresentação dos resultados

Os resultados da votação dos Projetos OPJB-2026 serão anunciados após o fecho da votação através de publicação na página eletrónica da câmara municipal, em www.cm-baiao.pt/viver/juventude/ e posteriormente apresentados em cerimónia pública, conforme decisão do executivo Municipal.

Artigo 19.º

Avaliação do processo

1 – Os resultados decorrentes do processo de OPJB-2026, são objeto de avaliação anual por todos os intervenientes a fim de aferir a adesão ao processo, da dinâmica participativa, identificar problemas e promover o seu aperfeiçoamento, conforme identificado no artigo nº 5 e 6º das presentes Normas de Funcionamento.

2 – A avaliação aos proponentes é feita através de um questionário a enviar para o endereço de correio eletrónico do proponente do projeto ou através de plataforma disponibilizada para o efeito.

3 – Os resultados da avaliação são considerados na preparação do ciclo seguinte do OPJB.

Artigo 20.º

Informação sobre a implementação dos projetos vencedores

1- Um projeto participado tem na transparência um dos seus pilares fundamentais.

2- Sendo a informação e a transparência pressupostos de todo o processo OPJB-2026, a CMB disponibilizará, aos cidadãos, nos seus canais institucionais, toda a informação relevante para



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

acompanhamento da implementação e concretização dos projetos vencedores, designadamente relatórios, deliberações, inquéritos, balanços, notícias e votações.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21.º

Coordenação e gestão

1 – A coordenação do Orçamento Participativo Jovem de Baião – 2026, está a cargo da Vereadora titular do Pelouro da Juventude, sendo diretamente apoiada pela denominada “Equipa de Análise Técnica do OPJB-2026”.

Artigo 22.º

Competências da Equipa de Análise Técnica do OPJB-2026

Compete à Equipa de Análise Técnica do OPJB-2026:

- a) Prestar esclarecimentos sobre o OPJB-2026 nas sessões públicas de participação;
- b) Fazer o registo dos participantes nas sessões públicas de participação;
- c) Elaborar o formulário para apresentação de proposta;
- d) Verificar a identidade e legitimidade dos participantes;
- e) Introduzir as propostas que reúnam os requisitos de admissão no site do Município, no separador da Juventude do OPJB-2026;
- f) Elaborar o formulário de votação das propostas;
- g) Fazer o registo dos votantes;
- h) Fazer a contagem dos votos;
- i) Acompanhar a execução das diferentes fases do OPJB-2026;
- j) Promover a implementação dos projetos aprovados e fazer a sua monitorização;
- k) Analisar as reclamações apresentadas pelos participantes e apresentar à CMB apreciação feita para tomada da decisão;
- l) Realizar a análise técnica das propostas apresentadas;
- m) No decurso do processo de Análise Técnica, podem pontualmente, ser incluídos outros técnicos dos serviços municipais para melhorar o processo de análise das propostas;
- n) Fazer o relatório anual de avaliação do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

Pelouro da Juventude

Artigo 23.º

Casos omissos

As omissões ou dúvidas surgidas na interpretação das presentes Normas de Participação serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Baião e, pontualmente, no âmbito da coordenação do OPJB-2026, pela Equipa de Análise Técnica do OPJB-2026, dando conhecimento das mesmas à Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Revisão das normas de participação

As presentes Normas de Participação estão sujeitas a uma avaliação e revisão anual, vigorando por um ciclo anual, ou outras opções, por deliberação do executivo.

Artigo 25.º

Proteção de dados

Toda a recolha e tratamento de dados pessoais de cidadãos respeitantes à participação no Orçamento Participativo Municipal serão realizados em conformidade com o Regulamento Geral da Proteção de Dados (RGPD).

Artigo 26.º

Entrada em vigor

As presentes Normas de Participação entram em vigor após a sua aprovação em reunião de Câmara.